



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 054/2017
PROCESSO SELETIVO PARA FOMENTO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **20 de dezembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018**, as inscrições para a seleção de programas de extensão do IFMG - Campus Ouro Preto, em conformidade com a Regulamentação das ações de extensão do IFMG, conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

1. DA CONCEITUAÇÃO

1.1. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviço, etc.), voltados para a comunidade interna e externa, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e ensino. Cada programa de extensão deve possuir clareza de diretrizes devendo ser orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL DE FOMENTO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1. São objetivos do edital de fomento a programas de extensão do IFMG - Campus Ouro Preto:

2.1.1. Promover a interação transformadora entre o Instituto e outros setores da sociedade, respeitadas as particularidades locais e regionais.

2.1.2. Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania, da definição de modelos de intervenção e da melhoria da qualidade de vida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

2.1.3. Estimular o desenvolvimento articulado de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos em caráter continuado.

2.1.4. Promover o desenvolvimento de ações extensionistas no campus, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para a superação dos problemas sociais; o desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento; interação do conhecimento gerado no IFMG - Campus Ouro Preto com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS, LINHAS DE EXTENSÃO E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão, passíveis de apoio, os programas que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG - *Campus* Ouro Preto nas Áreas Temáticas (AT), Linhas de Extensão (LE) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme relação constante no **Anexo XIII**, estabelecidos pela Política Nacional de Extensão e baseadas na regulamentação das ações de extensão do IFMG.

4. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E A SUA ARTICULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

4.1. São consideradas ações a serem desenvolvidas em um programa de extensão no IFMG:

4.1.1. Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

4.1.2. Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).

4.1.3. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.

4.1.4. Prestação de Serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio do IFMG são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares.

4.2. Os Programas de Extensão a serem propostos neste edital devem articular, em um processo continuado, no mínimo, dois projetos de extensão e uma outra ação extensionista, vinculada(s) a uma das linhas de extensão definidas no FORPROEX, conforme **Anexo XIII**.

4.2.1. É permitido propor a articulação de ações em andamento e/ou de novas propostas.

4.2.2. As áreas temáticas são definidas para fins de sistematização e organização dos Programas. Contudo, a denominação do Programa não precisa remeter às Áreas ou Linhas de Extensão do FORPROEX, ficando a cargo do(s) proponente(s) a escolha do nome mais adequado.

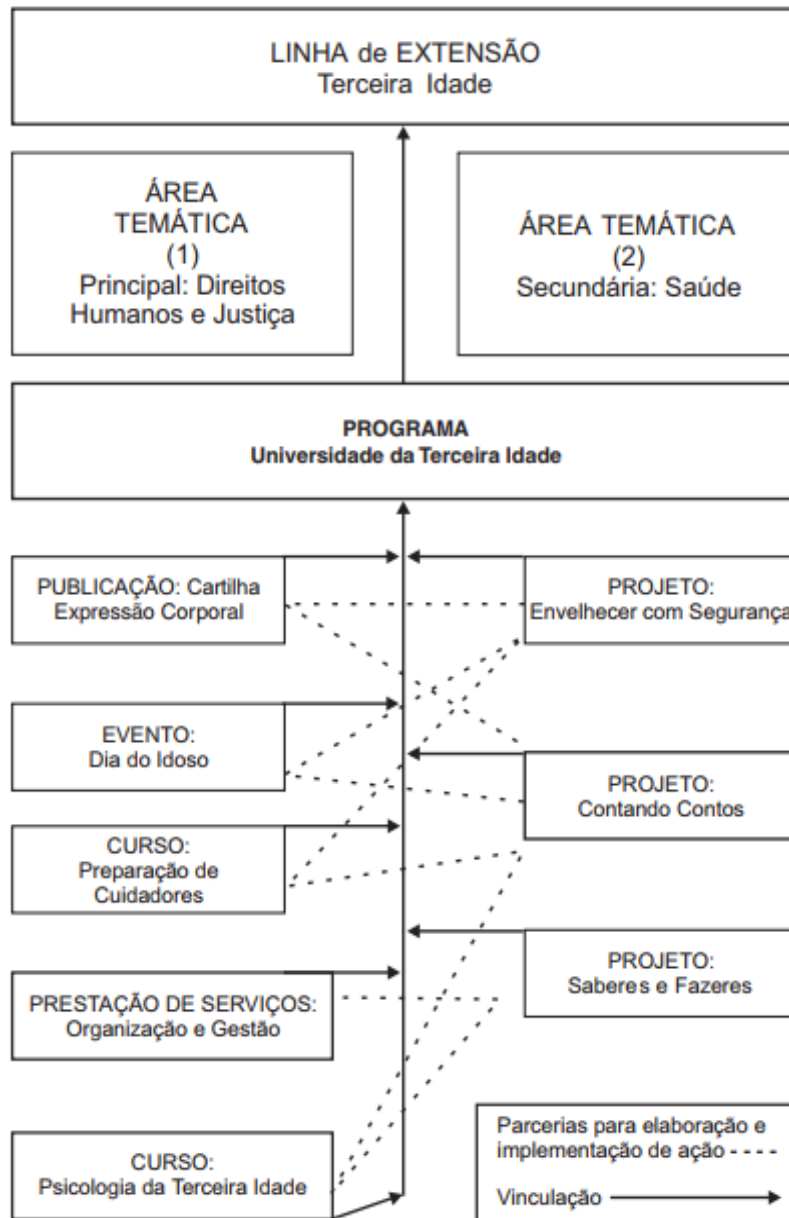
4.2.2.1. O funcionamento de um Programa de Extensão está ilustrado na figura abaixo, em que é permitido identificar uma Área principal e uma Área secundária:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

PROGRAMA DE EXTENSÃO



5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) destinados ao custeio de bolsas e de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) destinados

EDITAL 054/2017 - Processo seletivo para fomento a programas de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

a visitas técnicas e/ou material de consumo, material de divulgação de evento, serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos, de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, de caráter eventual, passagens e diárias, previstas nos programas de extensão.

5.1.1. Os itens de custeio deverão constar na Planilha de Recursos (**Anexo XIV**). Os itens de custeio não podem superar o valor de R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

5.2. Poderão ser concedidas até 6 (seis) bolsas PIBEX ou até 12 (doze) bolsas PIBEX Jr. por programa.

5.3. A vigência das bolsas será de 10 (dez) meses, de 01/03/2018 a 31/12/2018.

5.3.1. O programa poderá ser renovado por igual período mediante disponibilidade de recurso financeiro.

5.4. Serão ofertadas bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX Jr., conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

5.5. Cada bolsa concedida será destinada a alunos do campus, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

5.6. A solicitação para participação em eventos científicos e/ou culturais com submissão de trabalhos oriundos dos programas de extensão deverá ser encaminhada para análise por meio regulamentação própria da Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DIPPE).

5.7. As solicitações referentes a visitas técnicas, devidamente previstas nas propostas aprovadas, devem ser encaminhadas à DIPPE em no mínimo 15 dias da data da visita.

5.8. Não serão financiados, por meio deste Edital:

5.8.1. Despesas com capital como obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação, materiais, equipamentos, etc;

5.8.2. Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da vigência do programa;

5.8.3. Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.8.4. Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

5.8.5. Despesas com publicidade que visem apenas a promoção pessoal;

5.8.6. Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador do programa ou qualquer membro envolvido na ação.

6. DAS BOLSAS

6.1. O proponente (orientador do bolsista) deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no plano de trabalho, de cada bolsista, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III**.

6.1.1. O plano de trabalho não deverá ser identificado nem assinado pelos proponentes, sob pena de desclassificação automática deste Edital.

6.2. As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

6.3. A DIPPE poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

6.3.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deve apresentar relatório parcial correspondente ao período de vigência da bolsa.

6.3.2. O orientador, quando anuir com a saída do bolsista, deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

6.3.3. O aluno que desistir da bolsa, sem a anuência do orientador, deverá apresentar justificativa junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista. Caso contrário, ficará inadimplente junto à DIPPE.

7. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E OUTRAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

7.1. Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino. Além disso, eles deverão ter clara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ação(ões) extensionista(s), com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.

7.2. Os projetos inseridos na proposta de programa de extensão deverão informar se já estão em desenvolvimento na instituição ou se são novos projetos.

7.2.1. Proposta de programa que apresentarem projetos em continuidade deverão conter obrigatoriamente os resultados obtidos na(s) vigência(s) anterior(es) e uma justificativa para a continuidade do(s) projeto(s).

7.3. As propostas de programas serão avaliadas para fins de aprovação levando-se em conta sua adequação aos objetivos, ao mérito, à continuidade de uma ação extensionista e à exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

7.4. As instituições e os colaboradores externos ao IFMG deverão ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta, deverão ser apresentadas por meio de termo de anuência.

7.5. A proposta de programa terá que ser elaborado conforme o **Anexo II** - Roteiro para Elaboração da Proposta de Programa deste Edital.

7.5.1. Propostas fora do formato recomendado serão desclassificadas.

7.5.1.1. Os itens presentes no Roteiro que não se apliquem à proposta devem ser mantidos, colocando-se a expressão "Não se aplica."

7.6. O orientador que coletar dados de sujeitos nos projetos de extensão para fins de pesquisa deverá anexar ao projeto o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme **Anexo IV**, para bolsistas com idade igual ou superior a 18 anos, e/ou o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), conforme **Anexo V**, para bolsistas com idade inferior a 18 anos.

7.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a alunos regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.8. As propostas de programa de extensão aprovadas e cadastradas na DIPPE por intermédio deste edital deverão estar atreladas ao registro individual posterior de ações que estejam vinculadas a normatizações específicas, com seus prazos e procedimentos para execução, como é o caso dos cursos de extensão, eventos e prestação de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

8. DAS SUBMISSÕES

8.1. As submissões de propostas de programas de extensão deverão ser realizadas no período de 20/12/2017 a 29/01/2018 somente pelo endereço eletrônico da DIPPE: editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos.

8.1.1. O campo assunto deverá conter o número deste Edital: 0xx-2017.

8.1.2. Não serão aceitas submissões de outra forma.

8.2. A documentação exigida para fins de submissão da proposta de programa e do orientador será:

8.2.1. Formulário de cadastro do proponente (coordenador geral) de programa de extensão, conforme **Anexo VI**.

8.2.2. Proposta de programa identificado, conforme modelo constante no **Anexo II**, por exemplo AnexoIIJoseFelicio.pdf.

8.2.3. Proposta de programa desidentificado, conforme modelo constante do **Anexo II**, ou seja, sem nome de seus autores no campo do formulário, ao longo de todo o corpo da proposta de programa e seus anexos. O arquivo deverá ser salvo com o título da proposta abreviado, por exemplo AnexoIItítulo.abreviado.pdf.

8.2.4. Plano de Trabalho (desidentificado) para cada um dos bolsistas solicitados.

8.2.4.1. No Plano de Trabalho devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme **Anexo VII**.

8.2.5. Carta de Anuência e Apoio ao Programa de Extensão pela Instituição Parceira (quando e couber), conforme **Anexo XI**.

8.2.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do proponente (coordenador geral), este deverá apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

8.2.6. Currículo Lattes do proponente atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

8.2.6.1. Não é necessário apresentar os comprovantes declarados no currículo no momento da submissão. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar os comprovantes que julgar necessários.

8.2.7. Barema de Pontuação do Currículo do proponente, conforme **Anexo VIII**, devidamente preenchido.

8.2.8 Modelos de Termos de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE (**Anexo IV**) e Termos de Assentimento Livre e Esclarecido - TALE (**Anexo V**), se for o caso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PELO ORIENTADOR APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O orientador cuja proposta for aprovada terá até o dia 09/03/2018 para selecionar e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

9.2. A documentação exigida para fins de inscrição do bolsista, em caso de aprovação/cadastro da proposta, de maneira física na DIPPE, será:

9.2.1. Histórico escolar atualizado;

9.2.2. Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **Anexo IX**, devidamente preenchido e assinado;

9.2.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, deverá ser assinado pelo responsável legal, concordando com os critérios e normas definidas neste Edital;

9.2.3. Identidade e CPF (fotocópia);

9.2.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (cópia);

9.2.5. Currículo Lattes impresso do aluno bolsista/voluntário;

9.3. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 9.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS COORDENADORES GERAIS E ORIENTADORES DE PROJETOS

10.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Ouro Preto, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

10.2. Possuir Currículo Lattes atualizado.

10.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos; e bom desempenho acadêmico.

10.4. No ato da submissão, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão da DIPPE.

10.4.1. O programa aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

10.4.2. No período em que o programa estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que estiverem vinculadas a ele serão também suspensas.

10.4.3. O período máximo em que o programa poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o programa será cancelado.

10.5. Assumir compromisso formal com as atividades do programa, envolvendo:

10.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

10.5.2. A garantia da viabilidade de execução dos projetos dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Preto, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

10.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do programa, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

10.5.4. O envio do formulário eletrônico de frequência mensal e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à DIPPE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês

10.5.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

10.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2018.

10.6.1 A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 10.6.

10.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas/voluntários, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do *Campus* Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.

10.8. Apresentar relatórios parcial e final de atividades realizadas pelo(s) bolsista(s) do programa à DIPPE, conforme Calendário do Edital no **Anexo I**.

10.9. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

10.10. Informar e justificar imediatamente à DIPPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do programa, ou desligamento ou suspensão do(s) bolsista(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

11.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

11.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

11.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

11.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme **Anexo III**.

11.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

11.4. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de extensão.

11.5. Não estar inadimplente com a DIPPE.

11.6. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês;

11.6.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do relatório mensal.

11.7. Apresentar relatório parcial e final junto a DIPPE, de acordo com as datas no Calendário do Edital, conforme **Anexo I**.

11.8. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2018.

11.8.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 11.8.

11.9. Fazer referência à sua condição de bolsista vinculado a este edital, nas publicações e trabalhos apresentados.

11.10. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas, com exceção a alunos voluntários.

12. DOS COORDENADORES DE PROGRAMAS E ORIENTADORES DE PROJETOS

12.1. As propostas de Programa devem contar com um coordenador geral, responsável pelo Plano de Trabalho. Os outros membros da Equipe Executora (orientadores de projetos e ações, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados no Formulário de Identificação da Proposta (**Anexo XV**) e no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (**Anexo XVI**).

12.2. O servidor poderá coordenar somente uma proposta de programa, projeto e/ou ação, se contemplado, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe;

12.3. O Coordenador do Programa ficará responsável por garantir a execução do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

13. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão e pela DIPPE - Campus Ouro Preto.

13.2. As propostas de programa serão julgadas por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - Campus Ouro Preto.

13.3. Os avaliadores farão a classificação das propostas baseado nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo X**.

13.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que contenha projeto de extensão em renovação articulado com outras ações extensionistas, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação da proposta de programa.
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes* do proponente.

13.4. A proposta que for aprovada e que não for contemplada com bolsa será classificada como “**RECOMENDADA**”.

13.5. Se houver desistência de alguma proposta selecionada, serão chamadas as “recomendadas”, em ordem de classificação.

13.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução da proposta “recomendada”, sem a alocação de bolsas, a proposta terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na DIPPE com a mesma vigência deste Edital.

13.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao item 2 do **Anexo X**.

13.7. As propostas aprovadas deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento ao Fomento de Programa de Extensão da DIPPE conforme **Anexo XVII**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Caberá ao Comitê de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG, Campus Ouro Preto _ a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e classificação das propostas submetidas.

14.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

14.3. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva no direito de desclassificar as que estiverem em desacordo com este edital.

14.4. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a Tabela de Pontuação (**Anexo X**).

14.5. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações ao programa proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do programa.

14.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Indissociabilidade: proposta integrada entre ensino, pesquisa e extensão, vinculação com o PPC.
- b) Impacto externo: divulgação do IFMG, contribuição social, relação com os arranjos produtivos locais, caráter inovador e tecnológico.
- c) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente.
- d) Objetivos, metodologia e fundamentação teórica.

14.7. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- a) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- b) Identificar o Coordenador do Programa, bem como membros da Equipe Executora no Plano de Trabalho ao longo de toda a proposta.

14.8. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

15.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no sítio www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao, a partir do dia 23/02/2018.

16. DOS RECURSOS

16.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão das propostas não terão direito a recursos.

16.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente que julgar procedente terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para contestá-lo junto à DIPPE, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo XII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o e-mail: editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br.

16.3. A Comissão de Avaliação constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

16.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/02/2018.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao, a partir do dia 28/02/2018

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação e as informações prestadas pelo proponente/orientador e/ou bolsista serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(s) que não fornecer(em) documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

18.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao programa, como apoio administrativo ou operacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- 18.3.** Somente serão recebidas propostas dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 18.4.** Os casos omissos serão analisados pela DIPPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão.
- 18.5.** O resultado final será homologado pela Direção Geral.
- 18.6.** Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da DIPPE:
www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao.

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Maria da Glória dos Santos Laia
Diretora-Geral do IFMG - Campus Ouro Preto